

LEI Nº 1.612/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 792 PG: 1
Data 07/07/21

Marques
Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE EMENDA ORÇAMENTÁRIA PARLAMENTAR EM PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E TAMBÉM EM PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA DEVERÁ CONSTAR A INFORMAÇÃO DA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PARLAMENTAR, QUANDO HOVER.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Cantagalo obrigado a informar quais obras públicas foram realizadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias parlamentares.

Art. 2º – Informação de que a obra está sendo realizada com recursos de emenda orçamentária parlamentar e a indicação do seu número e valor devem constar da placa informativa da obra pública.

Art. 3º – Deverá constar na placa de inauguração da obra, quando realizada com recursos provenientes de emenda parlamentar, o número e valor da emenda.

Art. 4º – O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2021.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Autor: Vereador Ocimar Merim Ladeira